



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
CNPJ/MF nº 01.698.922/0001-87, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n – Centro  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 033-A DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**IMPÕE A OBRIGAÇÃO DE QUARENTENA PARA AS PESSOAS QUE PROVENHAM DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020 e;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 30 de 20 de março de 2020 e;

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo do número de casos suspeitos no Estado da Paraíba e cidades da Microrregião da Serra de Teixeira e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública e;

**CONSIDERANDO** o descumprimento de determinados estabelecimentos comerciais, a exemplo de bares e academias, entre outros, em total dissonância as medidas preventivas de combate ao enfrentamento do Coronavírus.

**DECRETA:**

Art. 1º: As pessoas oriundas de outras unidades da Federação, isto é, cidades no âmbito do Estado da Paraíba, e/ou de outros Estados, nas

quais houver casos confirmados e/ou em investigação do COVID-19, e que desejem situar-se/permanecer no Município de São José de Princesa-PB, transitória ou temporariamente, ficam obrigadas à situação de quarentena e/ou isolamento social, sob pena de multa a ser aplicada pela autoridade municipal competente, sem prejuízo de responsabilização criminal.

§ 1º As pessoas que se enquadram na previsão da cabeça deste artigo devem ser informadas à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As pessoas tratadas na cabeça deste artigo serão notificadas de acordo com o formulário que constitui o ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Art. 2º Todos aqueles que souberem de pessoas que se enquadram na situação prevista na cabeça do artigo Art. 1º, deste Decreto, devem comunicar à Coordenação de Vigilância Epidemiológica do Município.

Art.3º O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável.

Art.4º As forças policiais (Polícias Civil, Militar, e etc.) poderão ser acionadas em razão de desobediência ao teor do Decreto, e em situações que forem necessárias para manutenção da ordem e do bem-estar social.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o período das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, revogadas as disposições em contrário.

  
**MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA**  
**PREFEITA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
CNPJ/MF nº 01.698.922/0001-87, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n – Centro  
GABINETE DA PREFEITA

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA “ COVID- 19”

<b>DECRETO Nº 033-A DE 13 DE ABRIL DE 2020.</b>	
Identificação do Agente da Secretaria Municipal de Saúde	
• Nome:	
• Cargo:	
• Lotação e Exercício:	
_____ Assinatura	
Notificação	
• Nome do Receptor:	
• Documento de Identificação:	
• Endereço:	
<p>Fica notificada a pessoa acima qualificada, oriunda de outra unidade da Federação Brasileira (Estado e/ou município) em que se registraram casos confirmados e/ou em investigação do <b>COVID-19</b>, e que deseje permanecer no Município de São José de Princesa-PB, fica obrigada à situação de quarentena.</p>	
São José de Princesa-PB	
Data:	Hora:
_____	
Assinatura da pessoa notificada	
Responsável Legal	
• Nome:	
• Documento de Identificação:	
• Endereço:	